



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 079/2025

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marechal Floriano/ES
Lidiney Gobbi**

Assunto: Solicitação de alteração normativa para adequação da Lei Municipal nº 2.586/2023 à Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e ao Art. 4º, §3º da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o teor do **Ofício nº. 212/2025**, encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Conselho Tutelar do Município de Marechal Floriano/ES (cópia anexa), e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 8.069/1990**, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como na **Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, venho, respeitosamente, **requerer que sejam promovidas as alterações normativas cabíveis** no âmbito da legislação municipal, especialmente na **Lei Municipal nº 2.586/2023**, a fim de:

1. Adequar a vinculação administrativa do Conselho Tutelar, que atualmente se encontra subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para que passe a ser **diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito**, conforme preconizam as normas federais supracitadas;
2. Fazer constar na **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 tais alterações**, de modo a **compatibilizar as disposições orçamentárias com a nova estrutura de vinculação administrativa** proposta, garantindo os recursos financeiros e a autonomia necessária ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Referida medida visa assegurar a legalidade e a efetividade das ações do Conselho Tutelar, respeitando sua autonomia funcional e a diretriz de independência em relação às políticas públicas setoriais.

Na certeza da atenção e do pronto acolhimento desta solicitação, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Marechal Floriano/ES, 06 de agosto de 2025.

João Cabral Rodrigues Cancellieri
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003000340039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **06/08/2025 15:18**

Checksum: **A430E4402F1578CDF40EC0C00990CE2FAC3C40394E343DA4E49BD9D8B4B22E34**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.